



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**CONTRATO Nº 08/2025**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **DEKA ENGENHARIA LTDA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 11/2025** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede e Anexos Administrativos da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe (CBMSE) e posterior emissão de licença de aprovação da edificação por este órgão.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **DEKA ENGENHARIA LTDA**,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 1 de 21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.497/0001-39, com sede na Rua Radialista Wolney Silva, nº 78, Bairro Luzia, CEP 49048-320, Aracaju-SE, neste ato representada por André Luís Silva de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG 1.xxx.xx9 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.xxx.xxx-20, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 126/2024 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 11/2025, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede e Anexos Administrativos da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe (CBMSE) e posterior emissão de licença de aprovação da edificação por este órgão**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**) é um mapa que detalha um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

local e suas localizações. O projeto deverá ser aprovado junto ao órgão competente, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (**CBMSE**), e deverá cumprir, dentre outras, as seguintes exigências:

- Elaborar **dentro das normas técnicas vigentes**, com base nas informações necessárias para o correto planejamento;
- Conceber de forma a proporcionar um **nível adequado de segurança dos ocupantes** em caso de incêndio, **minimizando** as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes;
- Ser desenvolvido observando a **compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares**, a fim de que se obtenha uma **solução mais econômica e funcional**;
- Obedecer a exigências decorrentes da condição que **o edifício Sede da CMA tem de ser um prédio tombado (tombamento por meio do Decreto nº 12 039, de 22 de janeiro de 1991)**;
- Apresentar **pranchas com legendas completas**, contendo todas as **informações e especificações técnicas** dos **materiais utilizados** no sistema, incluindo **quadros com os quantitativos por pranchas**;
- Apresentar **memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais**, incluindo **memórias de cálculo** dos sistemas utilizados;
- **Planilhar quantitativos dos materiais e serviços** com orçamento, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Adoção da Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling - BIM**) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, conforme preconiza parágrafo 3º, inciso V, Artigo 19 da Lei Federal 14.133/2021;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

- Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto;
- Fazer levantamento cadastral das edificações, anteriormente ao **PSCIP**;
- Apresentar projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para as **edificações que passarão pelo Processo Simplificado**;
- Apresentar projetos com todas as especificações exigidas pelo CBMSE para o **Processo Completo**, incluindo Projeto de Incêndio, SPDA e demais necessários para sua aprovação;
- Proporcionar a rápida evacuação do prédio, através de plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido em plano de intervenção.

2.2. A Câmara Municipal de Aracaju ocupa atualmente **03 (três) prédios** para o desenvolvimento de suas atividades, sendo eles: **o Palácio Graccho Cardoso (edifício Sede)**, **o Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus** e **o Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita**. De acordo com a Instrução Técnica nº 01/2021 (IT nº **01/2021**) do **CBMSE**, é obrigatório para a edificação com área construída maior que 750m<sup>2</sup> ou enquadrada nas exceções descritas na Instrução, apresentar PSCIP para análise através do Processo Completo (**PC**), e para as demais situações, apresentação através do Processo Simplificado (**PS**);

2.3. No caso da Câmara Municipal de Aracaju, o Edifício Sede se enquadra na primeira situação, enquanto os Anexos cabem na segunda situação;

2.4. O projeto a ser contratado deverá contemplar o Edifício Sede e os Anexos Administrativos;

2.5. A localização, a Área Construída, o quantitativo médio de pessoas ocupantes e o uso dessas edificações estão listados na tabela abaixo:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Item	Prédio	Endereço	Área Construída (m <sup>2</sup> )	População Média (unid.)	Uso da edificação
01	Palácio Graccho Cardoso	Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju-SE	1102,99	240	Plenário, Estúdio de TV e Escritórios
02	Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus	Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju-SE	471,41	77	Escritórios
03	Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita	Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju-SE	464,85	34	Arquivo, Patrimônio, Almoxarifado e Escritórios

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1.1 PSCIP do Prédio Sede Palácio Graccho Cardoso:** Considerando a Área Construída desta edificação, maior que 750m<sup>2</sup>, assim como seu uso, conforme a Instrução Técnica (IT) nº 01/2021 do CBMSE, o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser feito para este prédio deverá passar por análise do CBMSE por meio de apresentação de Processo Completo (PC), com todas as medidas de segurança exigidas para a tipificação da edificação. Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**3.1.2 PSCIPs dos Anexos Administrativos Vereador Américo de Deus e Vereador Antônio Santana Mesquita:** Para estas edificações, que possuem Área Construída menor que 750m<sup>2</sup>, o CBMSE exige a análise através do Processo Simplificado (PS). Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista. A CMA solicita o fornecimento dos projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para estas edificações;

**3.1.3. VISTORIA:** Será facultada aos proponentes, a realização de visita aos prédios da CMA, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução. Caso o proponente opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas aos trabalhos, assumindo assim a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços. Ocorrendo a vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma declaração informando da sua realização;

3.2. A entrega dos projetos ocorrerá de forma parcelada, sendo primeiramente entregues os projetos dos prédios Anexos, que passarão pelo Processo Simplificado, e posteriormente o projeto do prédio Sede, que passará pelo Processo Completo. Os prazos estipulados estão definidos na tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	30 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

<b>02</b>	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	60 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
<b>03</b>	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	90 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
<b>04</b>	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	120 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.3. Os projetos deverão ser entregues por meio digital, através do **e-mail servicosgerais@aracaju.se.leg.br**, em arquivos na **extensão .dwg, .pdf e .ifc para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas**. Todos os **projetos e memoriais deverão estar assinados digitalmente**;

3.4. Os projetos também deverão ser entregues por **meio físico, em 02 vias impressas**, assinadas pelo responsável técnico, ao **Setor de Serviços Gerais da CMA**, localizado no prédio do Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita;

3.5. O projeto a ser contratado deverá contemplar o Edifício Sede e os Anexos Administrativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

4.2. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário;

4.3. Os projetos deverão ser entregues após aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº  
14.133/2021)**

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO  
CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº  
14.133/2021)**

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 11/2025 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 126/2024;
- Não contrariem o interesse público;

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira e Oitava** deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Os serviços, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:

Etapa	Descrição	Totais	Total por etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 2.800,10	R\$ 2.800,10	R\$ 2.800,10			
		20%	100%	100%			
02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	R\$ 2.800,02	R\$ 2.800,02		R\$ 2.800,02		





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

	Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	20%	100%	100%		
03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 4.199,94	R\$ 4.199,94		R\$ 4.199,94	
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 4.199,94	R\$ 4.199,94		R\$ 4.199,94	

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Assinado por 2 pessoas: ANDRE LUIS SILVA DE ARAUJO e RICARDO VASCONCELOS SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://omaracaju.1doc.com.br/verificacao/9537-4B89-022B-EC1C> e informe o código 9537-4B89-022B-EC1C



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

<b>Valor Final</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Porcentagem final</b>	<b>100 %</b>

Valor global dos serviços: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.2.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 8.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);
- 8.2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS.

8.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju, acompanhadas da correspondente Ordem de Serviço e com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que a entrega foi realizada a contento;

8.4. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

8.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**8.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**  
**(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. A prestação do serviço será executada em período predeterminado, conforme art. 6, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

9.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

9.3. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda, Terceira e Oitava** deste Contrato;

9.4. Após a assinatura do Contrato, o serviço deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Serviço por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços;

9.5. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

9.6. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

9.7. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso;

9.8. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Unid. Orçamentária:** 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Função:** 01 Legislativa

**SubFunção:** 031 Ação Legislativa

**Programa:** 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**Ação:** 2001 Manutenção da Câmara Municipal

**Natureza de Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E**  
**RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº**  
**14.133/2021)**

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Ser responsável por processo de aprovação junto ao **Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe** dos projetos licitados. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

11.1.2. Providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, pagar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas;

11.1.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 3.2. deste Contrato;

11.1.4. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.5. Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

11.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

- 11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Licitação;
- 11.1.10. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a Contratada deverá justificar por escrito em até 03 (três) dias contadas do momento de recebimento da notificação da Contratante. A justificativa será analisada pelo Contratante que tomará as providências necessárias;
- 11.1.11. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 11.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.1.13. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;
- 11.1.14. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados;
- 11.1.15. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

## **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

A Contratante obriga-se a:

- 11.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- 11.2.2. Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

- 11.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;
- 11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 11.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 11.2.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser licitado;
- 11.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento/prestação do serviço;
- 11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 11.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Contrato;
- 11.2.10. Orientar a Contratada sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo;
- 11.2.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

- 12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 12.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

12.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 17 de 21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS  
PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da  
Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da  
Lei nº 14.133/2021)**

14.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei;

14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE  
NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA  
FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

16.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do Contrato o representante do **Setor de Segurança do**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

16.4. De modo geral, o fiscal do Contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos projetos e suas documentações;
- d) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- e) Receber e conferir a nota fiscal da prestação dos serviços técnicos emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- f) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- g) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do objeto, etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

- i) Todas as anotações referentes ao Contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência do Contrato;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do Contrato;
- n) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/2021)**

- 17.1. Qualquer alteração contratual deve observar as disposições contidas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2. Havendo prorrogação do Contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), ou o qual o vier a substituí-lo, conforme arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)**

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ricardo Vasconcelos Silva  
**CONTRATANTE**

**DEKA ENGENHARIA LTDA**

André Luís Silva de Araújo  
**CONTRATADA**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9537-4B89-022B-EC1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEKA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 14.309.497/0001-39) VIA PORTADOR ANDRE LUIS SILVA DE ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-20) em 16/06/2025 21:41:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 18/06/2025 07:33:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9537-4B89-022B-EC1C>